

**EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S/A – ENERGIPE**  
– COMPANHIA ABERTA –  
CNPJ/MF n.º 13.017.462/0001-63  
NIRE n.º 28.300000557

**Proposta a ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária  
a ser realizada em 30 de dezembro de 2006**

A administração da Empresa Energética de Sergipe S/A – Energipe (“**Companhia**”) propõe a apreciação, pelos acionistas da Companhia, das seguintes matérias, a serem deliberadas na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, convocada para o dia 30 de dezembro de 2006:

- (i) aprovar a redução do capital social da Companhia no montante total de R\$593.543.854,10 (quinhentos e noventa e três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), passando o capital social de R\$707.872.195,36 (setecentos e sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) para R\$ 114.328.341,26 (cento e quatorze milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), sem qualquer alteração do número de ações de emissão da Companhia, em razão de se considerar excessivo o atual montante atribuído ao capital social, entregando-se aos acionistas da Companhia, na proporção de suas participações no capital social da Companhia: (i) 165.042 ações ordinárias e 52.259 ações preferenciais de emissão da **COMPANHIA ENERGÉTICA DE BORBOREMA - CELB**, sociedade anônima, com sede na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Av. Elpidio de Almeida, 1.111 - Catolé, CEP 58104-421, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.826.596/0001-95, NIRE 25.3.000.036-18 (“**CELB**”); e (ii) 606.286.230 ações ordinárias e 2.467.737 ações preferenciais “A” de emissão da **SAELPA – SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA**, sociedade anônima, com sede na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na BR 230, Km 25, CEP 8071-901, Bairro do Cristo Redentor, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.095.183/0001-40, NIRE 2530000482-7, (“**SAELPA**”); observando-as seguintes condições: (x) para cada ação de emissão da Companhia, independente da espécie, será atribuído um lote de 1,4858 ações ordinárias e 0,4704 ações preferenciais de emissão da CELB; (y) para cada ação de emissão da Companhia, independente da espécie, será atribuído um lote de 5.457,8586 ações ordinárias e 22,2149 ações preferenciais classe “A” de emissão da SAELPA; e (z) aos acionistas da Companhia que forem atribuídas frações de ação de emissão da CELB e/ou SAELPA, será atribuído valor equivalente às suas participações na CELB e na SAELPA em dinheiro diretamente da Companhia, ou o acionista controlador da Companhia se compromete a completar as frações de modo que seja entregue ação inteira aos acionistas da Companhia.

- (ii) aprovar, em virtude da referida redução de capital, a nova redação do *caput* do art. 4º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4.º. O capital social da Companhia é de R\$114.328.341,26 (cento e quatorze milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), dividido em R\$111.870.618,98 (cento e onze milhões, oitocentos e setenta mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), atribuídos a 108.697 (cento e oito mil, seiscentas e noventa e sete) ações ordinárias e em R\$2.457.722,28 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), atribuídos a 2.388 (duas mil, trezentas e oitenta e oito) ações preferenciais, todas sem valor nominal.”*

A administração da Companhia, finalmente, esclarece que a proposta de redução do capital social da Companhia faz parte da reestruturação societária envolvendo a Companhia e outras sociedades, com vistas à segregação dos ativos de geração e de distribuição de energia exigida em função da Lei n.º 10.848, de 15 de março de 2004.

Dessa forma, a redução do capital social da Companhia, ora proposta, somente será implementada na hipótese de as operações de incorporação da PBPART LTDA. pela CELB e da PBPART-SE 2 LTDA. pela SAELPA serem previamente concluídas – operações estas também previstas na reestruturação societária acima mencionada.

A Administração.